

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A., com sede na Av. Saraiva, nº 400 - Sala 08, Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG n.º 7.592.374 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.780.526-36 e o Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA, portador do RG n.º M777.8614 emitido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.607.376-27.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 036/2022, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos - SERAC/SEMGE, Processo Administrativo nº 197036/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 03 (tres) meses**, o Contrato nº 036/2022, **conforme Parecer Jurídico**, constante os autos do Processo Administrativo nº 197036/2025, **tendo seu início em 25/11/2025 e término em 24/02/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

2.1 Considerando que o presente instrumento possui o prazo de vigência de 03 (tres) meses, fica acordada entre as partes de que não será necessária a substituição da frota atualmente locada, alterando, assim, o quanto estipulado no item 6.21 do contrato nº 036/2022, bem como não será aplicado o redutor de 20% (vinte por cento) do valor de locação do veículo não substituído, a título de depreciação, até quando durar essa inconformidade contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Nono Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 1.090.082,83** (um milhão, noventa mil, oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

4.2 O valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor de **R\$ 3.270.248,49** (tres milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantagem do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores a praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	204100 250111	3.3.90.39	1.500.1
FGM	228800 229000	3.3.90.39	1.501.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	232401	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	228700 250131	3.3.90.39	1.500.1

Nono Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas

SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	121900 250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMG/NOF	235800 250136	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMG/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMPRE/NOF	205800 206100 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 163.512,42** (cento e sessenta e tres mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

Nono Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas



CLÁUSULA SÉTIMA – CLAUSULA RESOLUTIVA

7.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

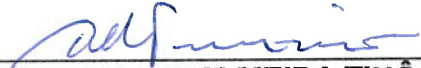
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 036/2022, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 24 de NOVENBRO de 2025.



ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Digitally signed by JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Date: 2025.11.24 13:39:43 -03'00'

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CS BRASIL FROTAS S/A
CONTRATADA

PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Digitally signed by PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.11.24 13:39:12 -03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CS BRASIL FROTAS S/A
CONTRATADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1

Salvador, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 133112/2025.

OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade o acréscimo do Contrato nº 060/2021, a partir da data de assinatura, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, a qual trata sobre alteração dos contratos. O aditamento corresponde ao acréscimo de 02 (dois) postos de serviços e 84 (oitenta e quatro) horas extras, sendo que o percentual total aditado, neste instrumento corresponde a 0,28758032% do valor inicial atualizado do contrato.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

CNPJ/MF sob nº 05.969.071/0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	228900	33.90.37	1.500.1

Salvador, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO: 197036/2025.

CONTRATO: nº 036/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 03 (tres) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços comuns de locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, tendo seu início em 25/11/2025 e término em 24/02/2026.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.

CNPJ/MF sob nº 27.595.780/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (tres) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.270.248,49 (tres milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	204100 250111	3.3.90.39	1.500.1
FGM	228800 229000	3.3.90.39	1.501.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	232401	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	228700 250131	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	121900 250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/NOF	235800 250136	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMPRE/NOF	205800 206100 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.38	1.500.1
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4

Salvador, 25 de novembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 607/2025

PROCESSO Nº 197036/2025

CONTRATO Nº 036/2022

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1	1.868,35
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	9.341,73
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1	1.868,35
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	34.737,73
FCM	204100 250111	3.3.90.39	1.500.1	1.868,35
FGM	228800 229000	3.3.90.39	1.501.1	1.868,35
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1	1.868,35
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1	3.736,69
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1	141.339,56
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1	5.605,04
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1	46.708,75
SECIS	232401	3.3.90.39	1.500.1	13.591,96
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1	7.473,38